(PROJETO DE LEI Nº 119/2009 - PMA.)

## **LEI N°2.019 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2009.**

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 186.660,91 (Cento e oitenta e seis mil, seiscentos e sessenta reais e noventa e um centavos).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir "CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL", nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,

Órgão:05CULTURA E ESPORTESUnidade:02DEPARTAMENTO DE ENSINO

MANTER OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Proj./Ativ. 2.216 – DEMAIS RECURSOS

3.3.90.30.00.00.00.1110 Material de consumo 1.163,80

MANTER O PROGRAMA DE TRANSPORTE

Proj./Ativ. 2.044 ESCOLAR

3.3.90.30.00.00.00.3119 Material de consumo 5.497,11

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E

Órgão: 08 SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade: 03 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS AMPLIAÇÃO E REFORMA DO SISTEMA DE

Proj./Ativ. 1.055 ILUMINAÇÃO PÚBLICA

4.4.90.51.00.00.00.00.1050 Obras e instalações 140.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E

Órgão: 09 URBANISMO

Unidade: 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS RECUPERAR, RECAPEAR E PAVIMENTAR AS

Proj./Ativ. 1.030 RUAS DO MUNICÍPIO

3.3.90.30.00.00.00.3030 Material de consumo 40.000,00

**Art. 2°** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do excesso de arrecadação do exercício de 2009 da Fonte 1110 – Programa dinheiro direto na escola - no valor de R\$ 1.163,80, do Superávit Financeiro de 2008 da Fonte 1119 – Programa Nacional de Transporte Escolar - no valor de R\$ 5.497,11 e da Fonte 1030 – Royalties e outras compensações - no valor de R\$ 40.000,00 e do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:



SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E

Órgão: 08 SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade: 03 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Proj./Ativ. 2.093 MANTER O SISTEMA DE ILUMINAÇAO PÚBLICA

3.3.90.39.00.00.00.1050 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica 140.000,00

**Art. 3°** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 11 de Dezembro de 2009,  $67^\circ$  da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER PREFEITO MUNICIPAL